

Inquérito Policial n. 5003125-53.2023.8.24.0061

SIG n. 08.2023.00219984-8

Meritíssima Juíza,

Trata-se de inquérito policial instaurado em desfavor de **Ana Lúcia Rocha**, em razão da prática, em tese, do crime previsto no artigo 155, §4º, inciso II, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal.

Por brevidade, remete-se ao relatório do ev. 18.

Em decisão judicial, homologou-se o acordo entabulado com **Ana Lúcia Rocha** (ev. 49).

Houve manifestação da investigada (ev. 24).

Vieram os autos para manifestação.

É o relatório.

O Ministério Público exara ciência da informação de ev. 24, comunicando que promoveu, em autos autônomos, a execução do acordo de não persecução penal celebrado com a investigada **Ana Lúcia Rocha**.

Sendo assim, requer que os autos aguardem em cartório até o cumprimento total do acordo e/ou nova intercorrência.

São Francisco do Sul, 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

BARBARA MACHADO MOURA FONSECA

Promotora de Justiça Substituta